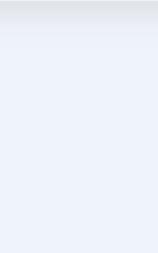


MP nº 1.046: medidas trabalhistas durante a pandemia

Descrição

Medidas trabalhistas para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, visando a preservação do emprego e a garantia da continuidade das atividades empresariais.

 **Prazo** até 27.08.21.

 **Regulamentação** Medida Provisória nº 1.046/2021.

Mudanças com a MP nº 1.046

	<i>Antes</i>	<i>Regra vigente</i>
Teletrabalho	<ul style="list-style-type: none">▶ Acordo mútuo entre empregador e empregado.▶ Aditivo Contratual.	<ul style="list-style-type: none">▶ Empregador determina com, no mínimo, 48 horas de antecedência.▶ Dispensado aditivo contratual e acordo coletivo/individual.
Antecipação de férias	<ul style="list-style-type: none">▶ Férias concedidas com 12 meses de trabalho.▶ Aviso com 30 dias de antecedência.▶ As verbas serão pagas em até 2 dias antes do início das férias.	<ul style="list-style-type: none">▶ Férias podem ser concedidas antes do período aquisitivo completo.▶ Comunicação prévia de, no mínimo, 48 horas de antecedência.▶ Pagamento das verbas até o 5º dia útil do mês subsequente ao gozo das férias.▶ Pagamento do adicional de 1/3 de férias até a data da gratificação natalina (13º salário).
Férias coletivas	<ul style="list-style-type: none">▶ Máximo de 2 períodos anuais de no mínimo 10 dias corridos cada um.▶ Comunicação prévia de 15 dias de antecedência ao Ministério da Economia e aos sindicatos da categoria.	<ul style="list-style-type: none">▶ Comunicação prévia de, no mínimo, 48 horas de antecedência.▶ Sem limitação de períodos anuais e sem período mínimo de dias.▶ Dispensada a comunicação ao Ministério da Economia e aos Sindicatos.
Feriados	<ul style="list-style-type: none">▶ Impossibilidade de antecipação de feriados.	<ul style="list-style-type: none">▶ Os empregadores poderão antecipar o gozo de feriados federais, estaduais, distritais e municipais, incluídos os religiosos.▶ Comunicação prévia de, no mínimo, 48 horas de antecedência.▶ Poderão ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas.
Banco de horas	<ul style="list-style-type: none">▶ Máximo de 6 meses para compensação.▶ Compensação prevista no acordo coletivo ou individual.	<ul style="list-style-type: none">▶ Máximo de 18 meses para compensação.▶ Empregador determina a forma da compensação de horas.
Adiamento do FGTS	<ul style="list-style-type: none">▶ Exames médicos ocupacionais periódicos e obrigatórios.▶ Treinamentos previstos nas normas de segurança e saúde do trabalho obrigatórios.	<ul style="list-style-type: none">▶ Suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, exceto o demissional, dos trabalhadores que estejam em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância.▶ Suspensa por 60 dias a obrigatoriedade de treinamentos periódicos e eventuais, previstos nas normas de segurança e saúde no trabalho.▶ Dispensa do exame demissional em caso de exame ocupacional realizado em até 180 dias.

Para saber mais acesse:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/politicas-publicas-opportunidades-aos-pequeno-negocios>